



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

Ata Autêntica

Lei 252

PROJETO DE LEI - Legislativo

Comissão de Finanças

Autoriza ao Executivo a fazer a re
visão da Dívida Ativa e dá outras
providências.-

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro
mulgo a seguinte Lei-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a revisão dos lançamentos feitos em Dívida Ativa do Município.

Art. 2º - Os lançamentos constatados improcedentes, poderão ser integralmente extorçados.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a multa, juros de mora, correção monetária e o acréscimo resultante do lançamento da Dívida Ativa, toda a vez que constatar, e houver pro
va da parte interessada, no desconhecimento da legislação vigente, que os lançamentos efetuados se originaram da falta de lotação por parte de herdeiros obrigados a partilha.

§ único - A revisão do lançamento não dispensa dos interessados o pagamento de tributos que era devidos, considerando-se, todavia, a parte já contribuída em nome dos antecessores.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, uma vez pro
va da parte interessada, mediante medições procedidas por profissionais autorizados e legalizados, a proceder a retificação dos lançamentos existentes e relativos ao imposto territorial urbano, considerando-se a quantia a maior já paga, e dispensar a multa, juros de mora e correção monetária já lançados sobre a parte a maior constantes no registro do cadastro da municipalidade, extorçando-se, consequentemente, a Dívida Ativa já lançada.

Salas das Sessões, 24 de novembro de 1967.-~

Lebrecht Friedrich
Ver. Lebrecht Friedrich-Presidente
Pedro A. Müller
Ver. Pedro A. Müller-Secretário
Aldo L.G. Berger
Ver. Aldo L.G. Berger-Relator